

Jacareí, 21 de janeiro de 2026

JUSTIFICATIVA MENOR PREÇO E FORNECEDOR

SC 695 /2026

Em atendimento ao Decreto nº 665, respeitando a previsão do art. 3º, inciso VI, a utilização do **CRITÉRIO de MENOR PREÇO** se justifica por garantir a aplicação do princípio da economia na aquisição de:

ITEM	Código SUP	Nome	Tipo	Unid	Quant	DFD
01	7045	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA EM COURINO ALTURA 43 A 53CM, ENCOSTO 52 X49 CM, SUPORTA 120 KG CERTIFICAÇÃO NR17, GARANTIA 12 MESES	MATERIAL	UNID	12	2874
02	5607	MESA DE ESCRITÓRIO 3 GAVETAS SENDO 1 COM CHAVE NAS MEDIDAS 75 X 121 X 61 em MDP, COM SAPATILHA REGULADORA DE DESNIVEL DE PISO, PÉ TIPO H COM BASE EM TUBO OBLONGO NA COR CINZA	MATERIAL	UNID	2	3259

Sendo desconsiderados os valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, seguindo os parâmetros estabelecidos no inciso IV, do art. 5º do Decreto supracitado e em atendimento aos critérios previstos no § 2º do referido artigo.

Em atendimento ao Decreto nº 665, art. 3º, inciso VIII, a escolha da empresa para **FORNECIMENTO** dos itens supracitados se justifica em razão de pesquisas diretas realizadas com fornecedores do ramo, a fim de averiguar o valor de mercado, seguindo os parâmetros estabelecidos no inciso IV, do art. 5º do Decreto supracitado.

Juliana Pinheiro Dualibi
Secretária de Desenvolvimento Social